



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

35ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

INDICAÇÃO

Indicação Nº 685/2022 -

Assunto: Indico ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, por meio da secretaria competente, a criação de um obituário, através de um sistema de fácil acesso e devidamente estruturado, disponibilizando as informações de todos os óbitos ocorridos em nosso município ao conhecimento público.

Autoria: JOELMA FRANCO DA CUNHA

Indicação Nº 686/2022 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE MANUTENÇÃO NA MALHA ASFÁLTICA DA AVENIDA AO LADO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MOGI MIRIM II. **Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 687/2022 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR MEIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A TROCA DE LÂMPADA DO POSTE LOCALIZADO NA RUA SUI MURAYAMA, DEFRENTE AO NUMERAL 171 - RESIDENCIAL MURAYAMA II, REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 688/2022 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR MEIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A TROCA DE LÂMPADA DO POSTE LOCALIZADO NA RUA VEREADOR ANTÔNIO ALBEJANTE, DEFRENTE AO NUMERAL 237 - RESIDENCIAL MURAYAMA II, REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 689/2022 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO A MANUTENÇÃO E COLOCAÇÃO DE PLACAS DE SEGURANÇA NO MEIO-FIO DA TRAVESSIA DE PEDESTRES LOCALIZADO NA AVENIDADE PEDRO BOTESI, PRÓXIMO A UBS SANTA CLARA. REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 690/2022 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR MEIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO A MANUTENÇÃO NA SINALIZAÇÃO DE SOLO E OPERAÇÃO TAPA BURACO NO RETORNO DA AVENIDA PEDRO BOTESI, TRECHO QUE DÁ ACESSO A RUA 15 DE AGOSTO – BAIRRO SANTA LUZIA. REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Requerimento N° 430/2022 -

Assunto: Requer ao Sr. Prefeito Municipal que, por meio da secretaria competente, informe esta Casa de Leis sobre quais as ações já adotadas para o cumprimento da Lei n.º 6.343/2021

Autoria: GERALDO VICENTE BERTANHA

Requerimento N° 431/2022 -

Assunto: Requer ao Sr. Prefeito Municipal que, por meio da secretaria competente, informe esta Casa de Leis sobre quais as ações já adotadas para o cumprimento da Lei 6.134/2019

Autoria: GERALDO VICENTE BERTANHA

Requerimento N° 433/2022 -

Assunto: Requeiro sejam convidadas as Sras. JOALICE PENNA ROCHA FRANCO, AMANDA RIBEIRO ANTONIO, ELAINE FORMIGARE e o Sr. LUCIANO ANDRE RODRIGUES para comparecerem no Plenário desta Casa de Leis, na próxima sessão ordinária, dia 24 de outubro de 2022, a partir das 18 horas e 30 minutos, expondo aos Vereadores sobre as questões referentes ao novo piso salarial da enfermagem, bem como sobre as medidas de valorização dos profissionais da enfermagem de nosso município.

Autoria: JOELMA FRANCO DA CUNHA

Requerimento N° 434/2022 -

Assunto: Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal Dr. Paulo de Oliveira e Silva, que sejam feitos estudos através da Secretaria competente, para a implantação de FEIRA DO PRODUTOR aos domingos no bairro Parque das Laranjeiras, preferencialmente na Rua José Rezende da Mota.

Autoria: LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA

Requerimento N° 435/2022 -

Assunto: Requeiro ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva, por meio de sua secretaria competente, informações sobre o não cumprimento da lei federal nº 12.764/2012 e da lei municipal 6.128/2019 que instituiu a Carteira de Identificação do Transtorno do Espectro Autista, pois de acordo com relatos de alguns munícipes, há servidores que alegam desconhecer a carteira de identificação do autista e o direito ao atendimento prioritário dos mesmos, portanto, solicito informações sobre por qual razão ainda não foi dado conhecimento das respectivas leis a todos os funcionários do Poder Público Municipal.

Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

Requerimento N° 436/2022 -

Assunto: Requeiro ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva, por meio de sua secretaria competente, cópia do último edital de licitação e do contrato devidamente assinado com o Centro Equoterapia de Jaguariúna.

Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento N° 437/2022 -

Assunto: Reitero a indicação n° 415 de 2022 ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva, por meio de sua secretaria competente, para que realize reparos na estrutura do prédio da EMEB Bráulio José Valentim, situada no distrito de Martim Francisco.

Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

Requerimento N° 438/2022 -

Assunto: Reitero a indicação n° 493/22 ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Doutor Paulo de Oliveira e Silva, por meio de sua secretaria competente, para que realize a instalação de Ponto de Ônibus na Rodovia dos Agricultores, KM 06, Mogi-Mirim/SP.

Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

Requerimento N° 439/2022 -

Assunto: Reitero a Indicação n° 494/2022 ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva, por meio de sua secretaria competente, para que realize a instalação de dispositivos redutores de velocidade (lombadas), na Rodovia dos Agricultores KM 06, Mogi-Mirim/SP.

Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

Requerimento N° 440/2022 -

Assunto: Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal Dr. Paulo de Oliveira e Silva, através da Secretaria competente, informações sobre a FEIRA LIVRE DO PRODUTOR, que acontece aos domingos no bairro Parque do Jardim do Lago na Praça Aparecido Ribeiro.

Autoria: LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA

Requerimento N° 441/2022 -

Assunto: REQUEIRO A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZAÇÃO DE SOLENIDADE DE HOMENAGEM AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS APOSENTADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2022 NO INÍCIO DOS TRABALHOS DA SESSÃO LEGISLATIVA.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Requerimento N° 442/2022 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE A COMPRA E A ENTREGA DE EQUIPAMENTOS, A SEREM ADQUIRIDOS NO ANO DE 2022 ATRAVÉS DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO, DESTINADO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DOS BAIROS SANTA CLARA E JARDIM PAULISTA.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Requerimento N° 443/2022 -

Assunto: REQUER À EMPRESA FÊNIX INFORMAÇÕES A RESPEITO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 444/2022 -

Assunto: Requeiro ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva, por meio de sua secretaria competente, que informe se o questionário M-CHAT (destinado ao rastreamento de sinais precoces do autismo) foi distribuído nas unidades de saúde para a sua aplicação, conforme determina a Lei Municipal nº 6.429/2022.

Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

Requerimento Nº 445/2022 -

Assunto: Requeiro ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva, por meio de sua secretaria competente, informações sobre quais medidas a administração pública municipal esta tomando para que sejam instaladas placas com a “fita quebra-cabeça” (símbolo do Transtorno do Espectro Autista) nos estabelecimentos públicos e privados, para o atendimento prioritário dos autistas, conforme determina a Lei Federal nº 12.764/2012 e a Lei Municipal nº 6.013/2018.

Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

Requerimento Nº 446/2022 -

Assunto: Requeiro ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva, por meio de sua secretaria competente, informações sobre quantos médicos psiquiatras estão atendendo pelo SUS na cidade de Mogi-Mirim; bem como informações sobre qual a quantidade de pessoas que estão em fila de espera, e quais as medidas a prefeitura está tomando para que haja celeridade no andamento da fila.

Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

Requerimento Nº 447/2022 -

Assunto: Requeiro ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva, por meio de sua secretaria competente, que informe a quantidade de pessoas da cidade de Mogi-Mirim que são atendidas no Centro Equoterapia de Jaguariúna.

Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

Requerimento Nº 448/2022 -

Assunto: Requeiro ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva, por meio de sua secretaria competente, informações sobre em que fase está o processo de licitação para a contratação de nova empresa prestadora de serviço de transporte público coletivo, e o encaminhamento de cópias das cotações das empresas que estão participando, caso já tenham sido realizadas.

Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

Requerimento Nº 449/2022 -

Assunto: Reitero a indicação nº 446 de 2022 ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva, para que por meio de sua secretaria competente, modifique o lugar do ralo do bueiro, situado na Rua Sebastião Milano Sobrinho, em frente ao nº 2002, Jardim Planalto, tendo em vista que na atual localidade está atrapalhando os munícipes do bairro.

Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento N° 450/2022 -

Assunto: Requeiro à Presidência desta Casa de Leis, vereadora Sônia Regina Rodrigues Módena, informações sobre se a Câmara Municipal de Mogi-Mirim/SP, já requereu nova avaliação das condições ambientais de trabalho e atividades dos empregados e demais colaboradores que exercem atividades de limpeza e conservação das dependências da Câmara, incluindo a análise de riscos, visando possível retificação do Laudo Técnico elaborado em agosto de 2020, a fim de proceder eventuais correções necessárias para concessão de adicional de insalubridade às respectivas funcionárias, conforme informado em resposta ao requerimento 390 de 2022, e caso a Câmara ainda não tenha solicitado nova avaliação, que informe o prazo provável para tal realização.

Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

MOÇÃO

Moção Nº 339/2022 -

Assunto: Moção de aplausos e congratulações aos Guardas Civis Municipais de Mogi Mirim, cuja data de comemoração da corporação é lembrada em 10 de outubro.

Autoria: GERALDO VICENTE BERTANHA

Moção Nº 340/2022 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO HOSPITAL 22 DE OUTUBRO PELA INAUGURAÇÃO DO ESPAÇO PET REALIZADA NO DIA 08 DE OUTUBRO.

Autoria: SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA

Moção Nº 341/2022 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DA SENHORA JOANA TAVARES COSTA, OCORRIDO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Moção Nº 342/2022 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DA SENHORA ALAÍDE ANTONIA CARDOSO PEREIRA, OCORRIDO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Moção Nº 343/2022 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS PARA O ONCO GINECOLOGISTA E DIRETOR CLÍNICO DA SANTA CASA DE MOGI MIRIM, DR AMÍLCAR BARRETA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE E EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO MÉDICO, LEMBRADO EM 18 DE OUTUBRO.

Autoria: LUCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO

Moção Nº 344/2022 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS COM A SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER “SEJEL” PELA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO DE JUDÔ .

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES, MARCIO EVANDRO RIBEIRO



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. N° 242/22

FOLHA N° 03

MENSAGEM N° 111/22

[Proc. Adm. n° 5657/22]

Mogi Mirim, 10 de outubro de 2022.

A Excelentíssima Senhora
Vereadora SONIA REGINA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Senhora Presidente;

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa abrir crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 105.0000,00** (cento e cinco mil reais), destinados à Secretaria de Educação, como segue abaixo:

No valor de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), recurso destinado para aquisição de material de consumo para Educação Básica.

No valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), recurso destinado para aquisição de material permanente para a Secretaria de Educação.

No valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), recurso destinado para material de consumo para as CEMPI's, conforme Ofício n° 110//2022 – CM - JVG, emendas impositivas do Vereador João Victor Gasparini.

Do mais, considerando o caráter público e social de que se reveste esta matéria, aguardo sua aprovação na forma regimental de praxe, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJ. N° 242172

FOLHA N° 04

PROJETO DE LEI N° 155 DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR, POR REMANEJAMENTO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, NO VALOR DE R\$ 105.000,00.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar a abertura de crédito adicional especial suplementar, na importância de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

01.43	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
01.43.12	Gestão do Ensino	
01.43.12.12.361.1003.2078	Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.30	Material de Consumo	65.000,00
01	Fonte de Recurso – Tesouro	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
01	Fonte de Recurso – Tesouro	
01.43.12.12.365.1003.2084	Atividades do Ensino Infantil	
3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00
01	Fonte de Recurso – Tesouro	
	TOTAL	105.000,00

Art. 2º O valor da presente abertura de crédito adicional especial suplementar, será coberto através de remanejamento parcial de dotações orçamentárias vigentes:

01.43	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
01.43.12	Gestão do Ensino	
01.43.12.12.361.1003.1063	Construção, Ampliação e Reformas – Ensino Fundamental	
4.4.90.51	Obras e Instalações	52.500,00
01	Fonte de Recurso – Tesouro	
01.43.12.12.365.1003.1023	Construção, Ampliação e Reformas – Ensino Infantil	
4.4.90.51	Obras e Instalações	52.500,00
01	Fonte de Recurso – Tesouro	
	TOTAL	105.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA 2022 a 2025 anexos V e VI da LDO de 2022, pelos valores ora suplementados e anulados nas respectivas classificações programáticas constantes dos art. 1º e 2º desta Lei.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROL. N° 242/22

FOLHA N° 05

publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua

Prefeitura de Mogi Mirim, 10 de outubro de 2022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 155 de 2022
Autoria: Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

PROL. N° 244/22

FOLHA N° 03

MENSAGEM N° 112/22

[Controle n° 609/22]

Mogi Mirim, 13 de outubro de 2022.

A Excelentíssima Senhora
Vereadora SONIA REGINA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Senhora Presidente;

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa celebrar Termos de Convênio ou Acordo de Cooperação Técnica com Municípios limítrofes, visando ações integradas entre as Guardas Civis Municipais.

O objetivo é que a presente propositura permita a celebração de Termos de ajustes aqui mencionados com base na Política Nacional de Segurança Pública, com vistas a integrar as forças de segurança das diversas esferas de governo, com especial atenção para as regiões fronteiriças dos municípios participantes, fortalecendo e padronizando ações preventivas e de combate à criminalidade da região envolvida.

A presente Lei é de suma importância para adequação da Lei Federal n° 13.022/2014 que regulamenta o Estatuto Geral das Guardas Municipais do Brasil, possibilitando que as Guardas Municipais de Municípios limítrofes, que após elaboração de convênio, possam adentrar em nosso Município na contribuição da segurança pública.

Do mais, considerando o caráter público e social de que se reveste esta matéria, aguardo sua aprovação na forma regimental de praxe, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJ. N° 244/22

FOLHA N° 04

PROJETO DE LEI N° 157 DE 2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A FIRMAR CONVÊNIO OU ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM OS MUNICÍPIOS LIMÍTROFES, VISANDO AÇÕES INTEGRADAS ENTRE AS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS (GCMs), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a firmar Convênio ou Acordo de Cooperação Técnica com os Municípios limítrofes, objetivando o desenvolvimento de ações integradas entre as Guardas Cíveis Municipais (GCMs).

Parágrafo único. O Convênio ou o Acordo de Cooperação Técnica deverá ser formalizado mediante o competente instrumento que conterà as obrigações de cada partícipe, bem como as demais condições de celebração e de execução do ajuste, exigidas pela legislação vigente, consoante ao estabelecido de acordo com o art. 144, da Constituição Federal, e regulado pela Lei Federal nº 13.022/14, nos termos do art. 8º, que disciplina o Estatuto Geral das Guardas Municipais do Brasil e em seu art. 5º, inciso X, para planejamento e execução conjunta de ações visando a prevenção da criminalidade, a redução da violência, a proteção ao patrimônio público e à população, no uso das atribuições dos recursos de cada Guarda Civil dos Municípios conveniados.

Art. 2º As ações a que se referem no *caput* do art. 1º, tratam de patrulhamentos preventivos tanto na zona urbana quanto na rural; apoios em eventos de pequeno, médio ou grande porte; apoio às ações solicitadas por outras forças de segurança seja de um Município para o outro e vice-versa, além de outras atividades que poderão ser definidas quando da celebração do ajuste.

§ 1º O ajuste que for celebrado entre as partes deverá estipular seu objetivo principal, as demandas decorrentes das ações compartilhadas, compartilhamento de dados e informações de interesses comuns, entre outros assuntos acordados entre os Municípios.

§ 2º Quanto aos recursos financeiros, deverá constar do instrumento que pessoal, viaturas, combustível, uniformes, armamentos e munições, bem como outras estruturas necessárias para a realização das ações, e a alimentação, serão oriundos de cada corporação dos Municípios.

Art. 3º O comando das equipes compartilhadas das Guardas Cíveis Municipais deverá estar sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública de cada Município, ou por seu representante legal na figura do Comandante da Guarda Civil Municipal do Município anfitrião.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJ. N° 244/22
FOLHA N° 05

Parágrafo único. Ao adentrar no Município conveniado, os agentes das Guardas Civis Municipais passarão a responder diretamente ao Secretário ou subordinado hierarquicamente delegado do Município que organiza a ação policial, com exceções de acompanhamentos de flagrante delito ou suspeita de crime, quando do Município para o outro.

Art. 4º O objetivo de que trata esta Lei visa uma contribuição maior dos entes públicos limítrofes na conjuntura da prevenção da criminalidade, redução da violência, da proteção ao patrimônio público, da proteção da população e da segurança jurídica de trabalho dos agentes de segurança pública e dos Guardas Civis Municipais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 13 de outubro de 2022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 157 de 2022
Autoria: Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 149 DE 2022

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE MEDIDAS DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE AO "BULLYING" ESCOLAR NO PROJETO PEDAGÓGICO ELABORADO PELAS ESCOLAS PÚBLICAS E PARTICULARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º As escolas públicas e particulares de educação básica do Município de Mogi Mirim deverão incluir em seu projeto pedagógico medidas de conscientização, prevenção e combate ao "bullying" escolar.

Parágrafo único. A Educação Básica é composta pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Art. 2º Entende-se por "bullying" a prática de atos de violência física ou psicológica, de modo intencional e repetitivo, exercida por indivíduo ou grupos de indivíduos, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar, agredir, causar dor, angústia ou humilhação à vítima.

Parágrafo único. São exemplos de "bullying" acarretar a exclusão social; subtrair coisa alheia para humilhar; perseguir; discriminar; amedrontar; destruir pertences; instigar atos violentos, inclusive utilizando-se de meios tecnológicos.

Art. 3º Objetivos a serem atingidos:

- I - prevenir e combater a prática do "bullying" nas escolas;
- II - capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;
- III - orientar os envolvidos em situação de "bullying", visando à recuperação da auto-estima, o pleno desenvolvimento e a convivência harmônica no ambiente escolar;
- IV - envolver a família no processo de construção da cultura de paz nas unidades escolares.

Art. 4º Decreto regulamentador estabelecerá as ações a serem desenvolvidas, como palestras, debates, distribuição de cartilhas de orientação aos pais, alunos e professores, entre outras iniciativas.

Art. 5º A Secretaria de Educação observará a necessidade de realizar diagnóstico das situações de "bullying" nas unidades escolares, bem como o seu constante acompanhamento, respeitando as medidas de proteção estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A violência nas escolas é um fato presente e para ser erradicada ou minimizada depende de políticas consistentes por parte do Poder Público.

A comunidade tem mostrado pouca capacidade de reação, surpreendida pelo número de casos de violência, como se o ambiente escolar pudesse permanecer imune por muito tempo a este fato social atual.

A proposta ora apresentada tem a virtude de ser um passo importante no campo da informação e da conscientização dos educadores que trabalham diretamente ligados aos estudantes e muitas vezes o professor toma conhecimento das violências e abusos sofridos por crianças, adolescentes e jovens no seu ambiente escolar.

Diante o conhecimento do fenômeno do 'bullying', terão mais condições de orientar e traçar meios de combatê-lo, a fim de erradicar as ações nas escolas.

Tratado como obrigação legal, auxiliado pelo trabalho pedagógico eficaz, me parece ser mais fácil e ético combater a violência ora registrada nas escolas e pode ser um caminho para também orientar os pais e as famílias que sofrem ou já sofreram algum tipo de violência desse tipo.

SALA DAS SESSÕES "VEREADOR SANTO RÓTOLLI", em 07 de outubro de 2022



VEREADOR PROFESSOR CINOÊ DUZO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROJ. N° 24122
FOLHA N° 02

PROJETO DE LEI N° 154 DE 2022.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE A PREFEITURA DIVULGAR, NO PORTAL (SITE) DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE UM ÍCONE ESPECÍFICO - "LINK DA MULHER" - BEM COMO NAS REDES SOCIAIS OFICIAIS -, TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS MULHERES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Mogi Mirim fica obrigada a divulgar, via internet, especificamente no Portal (SITE) do Município, por meio de um ícone específico - "Link da Mulher" - bem como nas redes sociais oficiais -, todas as informações sobre quais os serviços prestados às mulheres no âmbito do Município de Mogi Mirim.

Parágrafo Único. Os dados a que se refere o *caput* deste artigo deverão conter, por exemplo, as seguintes informações:

I - Delegacia de Defesa da Mulher (DDM), unidade da Polícia Civil que realiza ações de prevenção, apuração, investigação e enquadramento legal - local que é possível registrar boletim de ocorrência e solicitar medidas de proteção de urgência.

II - Juizados Especiais e Varas Especializadas, órgãos da Justiça com competência cível e criminal, responsáveis por processar, julgar e executar as causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, com funções de julgar ações penais e concessão de medidas protetivas.

III - Órgãos da Defensoria Pública, que prestam assistência jurídica integral e gratuita à população desprovida de recursos para pagar honorários de advogado e os custos de uma solicitação ou defesa em processo judicial, extrajudicial, ou de um aconselhamento jurídico.

IV- Se houver: **Casa-Abrigo:** local protegido e atendimento integral (psicossocial e jurídico) a mulheres em situação de violência doméstica; **Casa da Mulher**, que integra, no mesmo espaço, serviços especializados para os mais diversos tipos de violência contra as mulheres: acolhimento e triagem; apoio psicossocial; delegacia; juizado; Ministério Público, Defensoria Pública; promoção de autonomia econômica; cuidado das crianças - brinquedoteca; alojamento de passagem e central de



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

transportes; **Centros de Referência de Atendimento à Mulher:** com colhimento, acompanhamento psicológico e social e prestação de orientação jurídica às mulheres em situação.

V - Serviços de Saúde Especializados para o Atendimento dos Casos de Violência Contra a Mulher: com equipes multidisciplinares (psicólogos, assistentes sociais, enfermeiros e médicos) capacitadas para atender os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

VI – Locais onde são oferecidos cursos especializados e gratuitos para auxiliar na capacitação das mulheres, que ajudarão na complementação da renda familiar.

VII – Disponibilização das Leis pertinentes aos direitos e deveres das mulheres, em especial, uma espécie de cartilha sobre a Lei Maria da Pena (Lei Federal n.º 11.340./2006)

VIII – Informação detalhada sobre o “Botão do Pânico” – dispositivo de segurança usado para auxiliar as mulheres vítimas de violência que foi criado por Lei Estadual e, recentemente, aplicado em Mogi Mirim por intermédio da Patrulha Maria da Pena da Guarda Civil Municipal.

VIII – Divulgação sobre a Patrulha Maria da Pena da GCM.

IX – Que outros serviços pertinentes e voltados ao público feminino, conforme análise e decisão do Poder Executivo, possam ser incluídos no “Link da Mulher”.

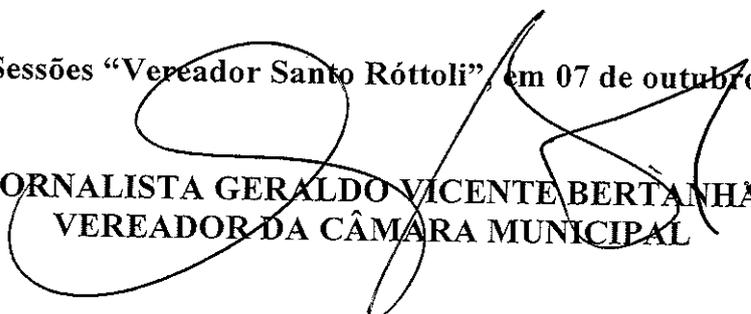
Parágrafo Único: Que todos os serviços elencados acima constem informações completas como: endereço, telefone e horários de funcionamentos.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará, se necessário, esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 07 de outubro de 2022.


JORNALISTA GERALDO VICENTE BERTANHA
VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROJ. N° 243/22
FOLHA N° 02

PROJETO DE LEI N° 156 DE 2022

“Fica considerada a nomenclatura BOMBEIRO CIVIL MUNICIPAL DE MOGI MIRIM como patrimônio histórico e cultural, de natureza imaterial do Município de Mogi Mirim”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º Fica considerada a nomenclatura **BOMBEIRO CIVIL MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**, conforme disposto na Lei Municipal n.º 6.513/2022, como Patrimônio Histórico e Cultural, de Natureza Imaterial, do Município de Mogi Mirim.

Parágrafo único: O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) define que os bens culturais de natureza imaterial dizem respeito àquelas práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer, entre outros, baseado no que trata a Constituição Federal em seus artigos 215 e 216.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 11 de outubro de 2022.


JORNALISTA GERALDO VICENTE BERTANHA
VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROJ. Nº 245/22
FOLHA Nº 02

PROJETO DE LEI Nº 158, DE 2022.

DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL À RUA 03 DO LOTEAMENTO VILLAGE DO BOSQUE, LOCALIZADO NO BAIRRO DO MIRANTE DE "RUA CLEONICE DE ARAÚJO FREIRE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º – À Rua 03 do loteamento Village do Bosque, localizada no bairro do Mirante passa a denominar-se de "**RUA CLEONICE DE ARAÚJO FREIRE**".

Art. 2º – Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", em 14 de outubro de 2022.

VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES